



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 24.122, DE 1º DE MARÇO DE 2026.

Suspende a realização de aulas e atividades presenciais nas escolas situadas na Zona Rural pertencentes à Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 154, inciso V, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 24.123, de 1º de março de 2026, que, diante do aviso meteorológico de grau **Grande Perigo** emitido pelo INMET e das ocorrências climáticas já verificadas no território municipal, recomendou a suspensão de eventos e a evitação de uso dos espaços públicos abertos do Município;

CONSIDERANDO que o referido aviso aponta grande risco de alagamentos, transbordamentos de rios e grandes deslizamentos de encostas em localidades com tais áreas de vulnerabilidade, condições que se verificam de forma especialmente crítica na Zona Rural do Município;

CONSIDERANDO que as vias de acesso às unidades escolares rurais encontram-se sujeitas a interrupções, alagamentos e deslizamentos de encostas, inviabilizando o deslocamento seguro de alunos, professores e demais profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da ocorrência de danos estruturais nos prédios que abrigam as escolas municipais situadas na Zona Rural, em razão das intempéries climáticas verificadas;

CONSIDERANDO que se devem tomar todas as providências necessárias para resguardar a vida e a integridade física e corporal dos alunos, professores e demais profissionais que exercem suas funções no âmbito das escolas municipais situadas na Zona Rural do Município;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito das escolas componentes da Rede Municipal de Ensino situadas na Zona Rural, as aulas e demais atividades presenciais, em razão das adversas condições climáticas verificadas na região, com a finalidade de resguardar a vida e a integridade física dos alunos, professores e demais profissionais da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 24.122, DE 1º DE MARÇO DE 2026.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo não implica adoção de atividades remotas ou semipresenciais, constituindo-se em suspensão integral das atividades escolares nas unidades afetadas.

Art. 2º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino situadas na Zona Rural deverão organizar a reposição dos dias letivos suspensos em conformidade com o calendário letivo vigente e observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto vigorará pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua publicação, podendo ser revogado antes do término desse prazo, caso cessem as condições climáticas que motivaram a sua edição, ou prorrogado, caso tais condições persistam ou se agravem.

Vitória da Conquista – BA, 1º de março de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal